



“Corrige em 8% (oito por cento) os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Estadual nº 153/96, c/c as Leis nº 464/04, nº 511/05, nº 540/06 e nº 559/06, os quais dispõem sobre os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima”.

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	SUB TOTAL
MP/NS-1	ASSESSOR JURÍDICO	10	3.466,80	34.668,00
MP/NS-1	MEDICO	1	3.466,80	3.466,80
MP/NS-1	ADMINISTRADOR	3	3.466,80	10.400,40
MP/NS-1	ANALISTA DE SISTEMAS	1	3.466,80	3.466,80
MP/NS-1	ASSISTENTE SOCIAL	2	3.466,80	6.933,60
MP/NS-1	BIBLIOTECONOMISTA	1	3.466,80	3.466,80
MP/NS-1	CONTADOR	2	3.466,80	6.933,60
MP/NS-1	ECONOMISTA	1	3.466,80	3.466,80
MP/NS-1	PSICÓLOGO	2	3.466,80	6.933,60
TOTAL		23		79.736,40

Art. 2º O Anexo II, da Lei Estadual nº 153, de 1º de outubro de 1996, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:



Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 3623-1410 · Fax: 0**(95) 3623-2344/3623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	SUB TOTAL
MP/NM-1	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1	1.733,40	1.733,40
MP/NM-1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	1.733,40	3.466,80
MP/NM-1	OFICIAL DE DILIGÊNCIA	10	1.733,40	17.334,00
MP/NM-2	OPERADOR DE COMPUTADOR	2	1.502,28	3.004,56
MP/NM-2	DIGITADOR	6	1.502,28	9.013,68
MP/NM-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	1.502,28	45.068,40
MP/NM-2	ATENDENTE (Telefonista/Recepcionista)	6	1.502,28	9.013,68
TOTAL		57		88.634,52

Art. 3º O Anexo III, da Lei Estadual nº 153/96, de 1º de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS DE NÍVEL BÁSICO (AUXILIAR) DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	SUB TOTAL
MP/NB-1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	3	924,48	2.773,44
MP/NB-2	MOTORISTA	10	693,36	6.933,60
MP/NB-2	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30	693,36	20.800,80
TOTAL		43		30.507,84

Art. 4º O Anexo IV da Lei Estadual nº 153/96, de 1º de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS DE VENCIMENTO															
CARGO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
MP/NS-1	3.466,80	3.640,14	3.822,15	4.013,26	4.213,92	4.424,62	4.645,85	4.878,14	5.122,05	5.378,15	5.647,06	5.929,41	6.225,88	6.537,17	6.864,03
MP/NM-1	1.733,40	1.820,07	1.911,07	2.006,62	2.106,95	2.212,30	2.322,92	2.439,07	2.561,02	2.689,07	2.823,52	2.964,70	3.112,94	3.268,59	3.432,02
MP/NM-2	1.502,28	1.577,39	1.656,26	1.739,07	1.826,02	1.917,32	2.013,19	2.113,85	2.219,54	2.330,52	2.447,05	2.569,40	2.697,87	2.832,76	2.974,40
MP/NB-1	924,48	970,70	1.019,24	1.070,20	1.123,71	1.179,90	1.238,90	1.300,85	1.365,89	1.434,18	1.505,89	1.581,18	1.660,24	1.743,25	1.830,41
MP/NB-2	693,36	728,03	764,43	802,65	842,78	884,92	929,17	975,63	1.024,41	1.075,63	1.129,41	1.185,88	1.245,17	1.307,43	1.372,80



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 3623-1410 • Fax: 0**(95) 3623-2344/3623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 5º O Anexo V da Lei Estadual nº 153/96, de 1º de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	SUB TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR GERAL	1	6.355,80	6.355,80
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	5.778,00	23.112,00
MP/DAS-3	ASSESSOR JURÍDICO	23	5.431,32	124.920,36
MP/DAS-4	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	4.622,40	4.622,40
MP/DAS-4	ASSESSOR CONTÁBIL	2	4.622,40	9.244,80
MP/DAS-5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	3.813,48	3.813,48
MP/CCA-1	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	4.044,60	4.044,60
MP/CCA-2	CHEFE DE DIVISÃO	5	3.813,48	19.067,40
MP/CCA-3	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL	1	3.697,92	3.697,92
MP/CCA-3	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	1	3.697,92	3.697,92
MP/CCA-3	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	3	3.697,92	11.093,76
MP/CCA-4	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	3.351,24	3.351,24
MP/CCA-5	CHEFE DE SEÇÃO	4	3.120,12	12.480,48
MP/CCA-5	ASSESSOR TÉCNICO	15	3.120,12	46.801,80
MP/CCA-6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	31	1.733,40	53.735,40
MP/CCA-7	CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE	7	1.502,28	10.515,96
TOTAL		101		340.555,32

Art. 6º O Anexo VI da Lei Estadual nº 153/96, de 1º de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL
MP/NS-1	3.466,80
MP/NM-1	1.733,40
MP/NM-2	1.502,28
MP/NB-1	924,48
MP/NB-2	693,36

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Roraima, não sendo necessária suplementação orçamentária no exercício de 2007.



Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 3623-1410 • Fax: 0**(95) 3623-2344/3623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 24 de abril de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima